



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2016

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Fornecimento de materiais de procedimentos odontológicos.

Data de abertura da sessão pública:

13/07/2016 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo:
500.326/2016-6

Tipo:
Menor Preço

Exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Valor total estimado:

R\$ 54.390,18

Apresentação de amostra?

Sim Não

Margem ou direito de preferência?

Sim Não

Prazo de entrega:

30 dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Pedidos de esclarecimento:

Até 08/07/2016.

Impugnações:

Até 11/07/2016.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
2. Certidão CNDT*;
3. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando os índices de liquidez forem igual ou inferior a 1.

*Serão emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

MARCOS FRANCA SOARES

Assinado de forma digital por MARCOS FRANCA SOARES
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física, ou=ANSERPRO, ou=Autoridade
Certificadora SERPRO/ACE, cn=MARCOS FRANCA SOARES
Dados: 2016.06.30 14:35:32 -03'00'

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o fornecimento de materiais de procedimento odontológicos, conforme especificado na tabela constante no Anexo I e nos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 1.2. Todos os itens deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data de entrega na Seção de Controle de Material do TST.
- 1.3. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
- 1.4. **Os itens 58 e 59 da relação de itens do Anexo I deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo indicados.**

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em



regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).

2.3. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.

4.2.1. No caso dos itens 58 e 59 da relação de itens do anexo I deste edital, o proponente deverá ofertar obrigatoriamente o produto da marca e modelo especificado, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o item 1.4.



- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.3.1. Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, trinta dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento;
 - 4.3.2. Prazo de validade dos materiais de, no mínimo, vinte e quatro meses contados do recebimento definitivo do objeto, ou validade indeterminada, quando couber;
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.



6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
 - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
- 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Para os itens 58 e 59 da relação de itens do anexo I, as propostas que não especificarem produtos da marca e modelo de referência, conforme disposto no item 1.4, serão desclassificadas.
- 7.4. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.



- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

8.3.1. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.4. Não será exigido das microempresas ou das empresas de pequeno porte a apresentação do índice mencionado no item 8.4, ficando dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 8.538/2015.

8.4.4.1. Neste caso, a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada por meio do contrato social, ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial, demonstrando um capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta aceita.



- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.



- 8.6.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.**
- 8.6.10. No ato de retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término



do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.2. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.3. Caso a empresa licitante ganhe algum dos itens com entrega parcelada (itens 4, 6, 13, 15, 18, 19, 28, 48, 49, 50, 56, 66 e 67) ela será convocada também para assinar o instrumento contratual, conforme minuta anexa.
 - 10.3.1. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
 - 10.3.2. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.



- 10.3.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.4. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.3 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.3 deste edital.
- 10.5. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obrigase a entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.6. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato, quando exigido, terá início na data de sua assinatura e expirar-se-á ao término do respectivo exercício financeiro.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 12.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde, ou certificação da vigilância sanitária, a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.
- 13.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar o recebimento dos materiais, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo da entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8,



lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 16.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 16.1.2. Para alguns itens da relação constante do Anexo I, uma parcela da quantidade total do material deverá ter entrega imediata e o restante deverá ser entregue, mediante solicitação do Contratante, até o final do respectivo exercício financeiro.



- 16.2. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 16.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do correto.
 - 16.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.3. Apresentar, no momento da entrega, o Certificado de Registro do produto ou o seu cadastro de dispensa emitido pela ANVISA.
- 16.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.5. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 16.6. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.9. A Contratada não será responsável:
 - 16.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da



Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
 - 18.1.1. Não retirar a nota de empenho;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.4 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.



- 18.5. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 e 18.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 18.8.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 18.8.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
 - 18.8.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 19.5. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



196. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
197. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
1	Abridor de boca, material borracha silicone, uso odontológico, tamanho infantil.	Unidade	10	10	0	75,00
2	Abridor de boca, material borracha silicone, uso odontológico, tamanho adulto.	Unidade	10	10	0	72,90
3	Álcool absoluto, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5% gl, fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto, número de referência química cas 64-17. Frasco com 1 litro.	Frasco	2	2	0	46,52
4	Álcool etílico, 70° GL, apresentação líquido. Frasco plástico contendo 1000 ml.	Frasco	180	120	60	979,20
5	Alginato, uso odontológico, tipo i, apresentação pó, características adicionais presa rápida. Pacote com 454 gramas.	Pacote	5	5	0	227,75
6	Bicarbonato de sódio, alto grau de pureza (min. 99%), granulometria específica, aplicação equipamento de profilaxia bucal. Sachê com 40 gramas.	Sachê	75	50	25	183,50



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
7	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo em chama, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 3195f. Unidade.	Unidade	20	20	0	34,40
8	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 4.	Unidade	20	20	0	140,00
9	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 1, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0	28,65
10	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 2, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0	27,42
11	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 3, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0	26,91
12	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 4, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0	27,42



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
13	Campo operatório, comprimento 120 cm, largura 120 cm, textura duplo, material algodão cru, características adicionais densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, gramatura 140, espessura 0,30. Pacote com 50 unidades.	Pacote	6	4	2	6.378,00
14	Campo operatório, comprimento 60 cm, largura 60 cm, textura fenestrado, material brim 100% algodão, sarja 2x1, cor com cor, características adicionais janela 20 x 10cm, gramatura 180. Pacote com 50 unidades.	Pacote	2	2	0	1.000,00
15	Campo operatório, tipo com cadaço, comprimento 50 cm, largura 50 cm, textura duplo, material algodão cru, características adicionais densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, gramatura 140, espessura 0,30. Pacote com 50 unidades.	Pacote	6	4	2	980,00
16	Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, simples, comprimento 45, largura 50, textura 15 fios/cm ² , material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, altamente absorvente, cantos arredondados, tipo uso cadaço duplo mínimo 18cm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2	2	0	158,04



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
17	Cimento odontológico, tipo resinoso, para cimentação provisória, ativação autopolimerizável, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 1 bisnaga pasta aceleradora com 15 gr e 1 bisnaga pasta base com 42 gr.	Conjunto	3	3	0	184,35
18	Detergente ácido limpa inox e alumínio, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio e inox. Frasco com 500 ml.	Frasco	120	80	40	170,40
19	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase. Frasco com 1.000 ml.	Frasco	30	20	10	548,00
20	Escova de Robson, ponta taça, para contra-ângulo, cor branca.	Unidade	40	40	0	48,40
21	Escova dental, cabo plástico, cerdas de nylon, tamanho infantil, cabo reto, cabeça retangular, com cantos arredondados, cabo ligeiramente flexível, comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, cerdas macias da mesma altura.	Unidade	400	400	0	492,00



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
22	Escova odontológica para contra-ângulo, material pêlo de porco, impregnada com milhares de partículas de carbeto de silício, tipo uso manual, formato regular tipo taça, aplicação polimento de resinas. Unidade. Marca de Referência: Astrobrush, Jiffy Brush ou similar.	Unidade	40	40	0	3.406,40
23	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 02, uma das pontas em esfera a outra em lâmina, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone, esterilização autoclavável.	Unidade	20	20	0	813,00
24	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 05, uma das pontas calcador a outra em lâmina, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, dupla, cabo c/ silicone, esterilização autoclavável.	Unidade	10	10	0	446,60
25	Espátula odontológica, material plástico, não aderente, flexível, modelo duplo, autoclavável, somente para manipulação de cimento de ionômero de vidro. Unidade.	Unidade	12	12	0	87,00



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
26	Espátula odontológica, material plástico, transparente, condutor de luz, não aderente a compósitos, modelo duplo, um lado para face mesial e outro para face distal, para cavidades amplas, para manipulação de resinas compostas e cimentos. Unidade.	Unidade	6	6	0	435,24
27	Espátula odontológica, material plástico, transparente, condutor de luz, não aderente a compósitos, modelo duplo, um lado para face mesial e outro para face distal, para pequenas (S), para manipulação de resinas compostas e cimentos. Unidade.	Unidade	6	6	0	435,24
28	Evidenciador dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação pastilha. Blister com 6 unidades.	Blister	240	160	80	264,00
29	Fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo não impregnado, espessura médio, apresentação embalagem c/ cerca de 2 m, tipo uso estéril / descartável. Rolo com cerca de 2,5 metros.	Rolo	5	5	0	107,20



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
30	Fio retrator gengival, material algodão trançado ou tricotado, tipo impregnado c/ sais de zinco ou alumínio, espessura fino, tipo uso estéril/descartável. Embalagem com cerca de 2,44 metros. Marca de referência: Pro-retract (FGM), Retractor (maquira) ou similar.	Embalagem	10	10	0	256,40
31	Flúor tópico, fluoreto fosfato acidulado 1,23%, gel, sabor tutti-frutti. Frasco com 200ml.	Frasco	12	12	0	58,92
32	Gel lubrificante, tipo íntimo, cor incolor, odor inodoro, solubilidade solúvel em água, características adicionais transparente e não gorduroso. Bisnaga com 50 gramas.	Bisnaga	4	4	0	45,24
33	Gesso, uso odontológico, tipo comum, tipo II. Pote com 1 kg.	Pote	2	2	0	12,12
34	Gesso, uso odontológico, tipo pedra especial, tipo IV. Pote com 1 kg.	Pote	2	2	0	69,80
35	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 200, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0	212,30
36	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 201, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0	196,60



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
37	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 202, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0	147,30
38	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 203, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0	172,30
39	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 205, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0	138,10
40	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 13a, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0	182,40
41	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 14a, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0	156,60
42	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 207, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0	147,60
43	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 208, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0	154,60
44	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 209, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0	146,90



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
45	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 210, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0	155,60
46	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 211, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0	157,90
47	Hidróxido de cálcio PA, grau de pureza mínimo 95%. Frasco com 10 gr.	Frasco	4	4	0	27,24
48	Indicador químico, classe VI, tipo uso interno, tipo simulador, apresentação tira de papel, características adicionais para esterilização a vapor. Entregues em caixas contendo 25 unidades.	Caixa	30	20	10	5.215,00
49	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro. Par.	Par	60	40	20	112,80
50	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor verde, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro. Par.	Par	90	60	30	303,00



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
51	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60	60	0	585,00
52	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 4 tiras laterais p/ fixação mínimo de 30cm, características adicionais clip nasal. Caixa com 50 unidades.	Caixa	24	24	0	189,60
53	Matriz odontológica, material aço inoxidável maleável, tipo pré-contornada, formato seccionada, apresentação conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso descartável.	Conjunto	50	50	0	8.300,50
54	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 25 cm, comprimento 100m, material em poliéster c/filme de polipropileno, gramatura 60 a 80g/m²(papel), 54g/m²(filme). Rolo com 100 metros.	Rolo	08	08	0	2.339,60
55	Pedra Pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino. Pote com 50 gramas.	Pote	06	06	0	47,46



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
56	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes. Frasco com 100 ml.	Frasco	90	60	30	103,80
57	Ponta montada, material silicone c/ óxido de alumínio, tipo enhance, formato taça, aplicação acabamento e polimento de resinas, compatibilidade contra ângulo.	Unidade	80	80	0	1.032,80
58	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva, fina, tipo agulha, c/ refrigeração, aplicação raspagem / remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico para equipamento marca Dabi Atlante* , modelos Profi II e Profi III, características adicionais p/ alisamento radicular.	Unidade	20	20	0	5.020,00
59	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva c/ refrigeração, aplicação raspagem / remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico para equipamento marca Dabi Atlante* , modelos Profi II e Profi III, características adicionais p/ região interproximal.	Unidade	20	20	0	5.020,00
60	Resina acrílica para reparo de dentadura, polímero, cor rosa. Frasco com 80 gr.	Frasco	2	2	0	41,10

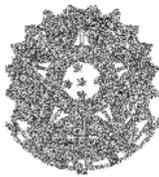


Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
61	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor I. Seringa com 4 gr.	Seringa	6	6	0	232,44
62	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor SLO. Seringa com 4 gr.	Seringa	3	3	0	142,50
63	Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, características adicionais com sistema segurança segundo nr/32, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	1	0	95,50
64	Silano, uso odontológico, agente de adesão, componente silano primer + silano ativador. Conjunto com um frasco com 5 ml de silano primer e um frasco com 5 ml de silano ativador.	Conjunto	6	6	0	410,22
65	Solução antisséptica bucal, gluconato de clorhexidina a 0,12% associada ao fluoreto de sódio a 0,05%. Frasco com 1000 ml.	Frasco	20	20	0	1.271,40
66	Solução de flúor para bochecho, fluoreto de sódio, concentração 0,05%. Frasco com 500 ml.	Frasco	60	40	20	302,80



Item	Especificação	Unidade	Quantidades:			Valor Total Estimado (R\$)
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro	
67	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes. Frasco com 1 litro.	Frasco	30	20	10	75,20
68	Sugador (ponta de sugador), material pvc atóxico, tipo saliva, características adicionais c/ 40 unidades, descartável. Pacote com 40 unidades.	Pacote	600	600	0	3.288,00

***Os itens 58 e 59, deverão ser obrigatoriamente da marca e modelo indicados.**



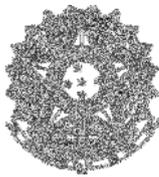
CONTRATO PE-042/2016 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. (PROCESSO TST N.º 500.326/2016-6).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo,, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo,, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 042/2016, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 500.326/2016-6, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

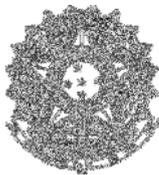
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais de procedimentos odontológicos, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições deste contrato, seus anexos e no edital.

tem	Especificação	Unidade	Quantidade			Valor unitário R\$	Valor total R\$
			Total	Entrega imediata	Saldo remanescente até o final do respectivo exercício financeiro		
1	Abridor de boca, material borracha silicone, uso odontológico, tamanho infantil.	Unidade	10	10	0		
2	Abridor de boca, material borracha silicone, uso odontológico, tamanho adulto.	Unidade	10	10	0		
3	Álcool absoluto, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil,	Frasco	2	2	0		



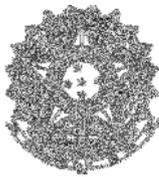
	teor alcoólico mínimo de 99,5% gl, fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto, número de referência química cas 64-17. Frasco com 1 litro.					
4	Álcool etílico, 70° GL, apresentação líquido. Frasco plástico contendo 1000 ml.	Frasco	180	120	60	
5	Alginato, uso odontológico, tipo i, apresentação pó, características adicionais presa rápida. Pacote com 454 gramas.	Pacote	5	5	0	
6	Bicarbonato de sódio, alto grau de pureza (min. 99%), granulometria específica, aplicação equipamento de profilaxia bucal. Sachê com 40 gramas.	Sachê	75	50	25	
7	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo em chama, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 3195f. Unidade.	Unidade	20	20	0	
8	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 4.	Unidade	20	20	0	
9	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 1, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0	
10	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 2, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0	
11	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 3, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0	



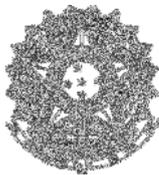
12	Broca odontológica baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 4, comprimento 28 mm.	Unidade	3	3	0		
13	Campo operatório, comprimento 120 cm, largura 120 cm, textura duplo, material algodão cru, características adicionais densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, gramatura 140, espessura 0,30. Pacote com 50 unidades.	Pacote	6	4	2		
14	Campo operatório, comprimento 60 cm, largura 60 cm, textura fenestrado, material brim 100% algodão, sarja 2x1, cor com cor, características adicionais janela 20 x 10cm, gramatura 180. Pacote com 50 unidades.	Pacote	2	2	0		
15	Campo operatório, tipo com cadaço, comprimento 50 cm, largura 50 cm, textura duplo, material algodão cru, características adicionais densidade mínima de 40 fios/cm / trama de 30 fios/, gramatura 140, espessura 0,30. Pacote com 50 unidades.	Pacote	6	4	2		
16	Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, simples, comprimento 45, largura 50, textura 15 fios/cm ² , material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, altamente absorvente, cantos arredondados, tipo uso cadaço duplo mínimo 18cm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	2	2	0		
17	Cimento odontológico, tipo resinoso, para cimentação provisória, ativação autopolimerizável, aspecto	Conjunto	3	3	0		



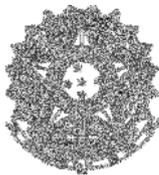
	físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 1 bisnaga pasta aceleradora com 15 gr e 1 bisnaga pasta base com 42 gr.					
18	Detergente ácido limpa inox e alumínio, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio e inox. Frasco com 500 ml.	Frasco	120	80	40	
19	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase. Frasco com 1.000 ml.	Frasco	30	20	10	
20	Escova de Robson, ponta taça, para contra-ângulo, cor branca.	Unidade	40	40	0	
21	Escova dental, cabo plástico, cerdas de nylon, tamanho infantil, cabo reto, cabeça retangular, com cantos arredondados, cabo ligeiramente flexível, comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, cerdas macias da mesma altura.	Unidade	400	400	0	
22	Escova odontológica para contra-ângulo, material pêlo de porco, impregnada com milhares de partículas de carbeto de silício, tipo uso manual, formato regular tipo taça, aplicação polimento de resinas. Unidade. Marca de Referência: Astrobrush, Jiffy Brush ou similar.	Unidade	40	40	0	
23	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 02, uma das pontas em esfera a outra em lâmina, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone,	Unidade	20	20	0	



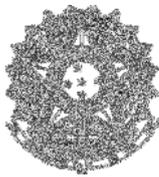
	esterilização autoclavável.						
24	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 05, uma das pontas calcador a outra em lâmina, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, dupla, cabo c/ silicone, esterilização autoclavável.	Unidade	10	10	0		
25	Espátula odontológica, material plástico, não aderente, flexível, modelo duplo, autoclavável, somente para manipulação de cimento de ionômero de vidro. Unidade.	Unidade	12	12	0		
26	Espátula odontológica, material plástico, transparente, condutor de luz, não aderente a compósitos, modelo duplo, um lado para face mesial e outro para face distal, para cavidades amplas, para manipulação de resinas compostas e cimentos. Unidade.	Unidade	6	6	0		
27	Espátula odontológica, material plástico, transparente, condutor de luz, não aderente a compósitos, modelo duplo, um lado para face mesial e outro para face distal, para pequenas (S), para manipulação de resinas compostas e cimentos. Unidade.	Unidade	6	6	0		
28	Evidenciador dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação pastilha. Blister com 6 unidades.	Blister	240	160	80		
29	Fio retrator gengival, material algodão torcido, tipo não impregnado, espessura médio, apresentação embalagem c/ cerca de 2 m, tipo uso estéril / descartável. Rolo com cerca de 2,5 metros.	Rolo	5	5	0		
30	Fio retrator gengival, material	Embalagem	10	10	0		



	algodão trançado ou tricotado, tipo impregnado c/ sais de zinco ou alumínio, espessura fino, tipo uso estéril/descartável. Embalagem com cerca de 2,44 metros. Marca de referência: Pro-retract (FGM), Retractor (maquira) ou similar.						
31	Flúor tópico, fluoreto fosfato acidulado 1,23%, gel, sabor tutti-frutti. Frasco com 200ml.	Frasco	12	12	0		
32	Gel lubrificante, tipo íntimo, cor incolor, odor inodoro, solubilidade solúvel em água, características adicionais transparente e não gorduroso. Bisnaga com 50 gramas.	Bisnaga	4	4	0		
33	Gesso, uso odontológico, tipo comum, tipo II. Pote com 1 kg.	Pote	2	2	0		
34	Gesso, uso odontológico, tipo pedra especial, tipo IV. Pote com 1 kg.	Pote	2	2	0		
35	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 200, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0		
36	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 201, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0		
37	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 202, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0		
38	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 203, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0		
39	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 205, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0		



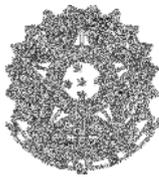
40	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 13a, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0		
41	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 14a, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0		
42	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 207, finalidade isolamento absoluto do dente.	Unidade	10	10	0		
43	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 208, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0		
44	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 209, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0		
45	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 210, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0		
46	Grampo uso odontológico, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 211, finalidade isolamento absoluto do dente. Unidade.	Unidade	10	10	0		
47	Hidróxido de cálcio PA, grau de pureza mínimo 95%. Frasco com 10 gr.	Frasco	4	4	0		
48	Indicador químico, classe VI, tipo uso interno, tipo simulador, apresentação tira de papel, características adicionais para esterilização a vapor. Entregues em caixas contendo 25 unidades.	Caixa	30	20	10		
49	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma	Par	60	40	20		



	antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro. Par.						
50	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho pequeno, cor verde, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro. Par.	Par	90	60	30		
51	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60	60	0		
52	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 4 tiras laterais p/ fixação mínimo de 30cm, características adicionais clip nasal. Caixa com 50 unidades.	Caixa	24	24	0		
53	Matriz odontológica, material aço inoxidável maleável, tipo pré-contornada, formato seccionada, apresentação conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso descartável.	Conjunto	50	50	0		
54	Papel grau cirúrgico, características adicionais tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 25 cm, comprimento 100m, material em poliéster c/filme de polipropileno, gramatura 60 a 80g/m ² (papel), 54g/m ² (filme). Rolo com 100 metros.	Rolo	08	08	0		
55	Pedra Pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação	Pote	06	06	0		

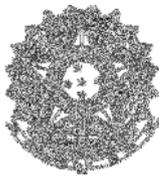


	limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino. Pote com 50 gramas.						
56	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes. Frasco com 100 ml.	Frasco	90	60	30		
57	Ponta montada, material silicone c/ óxido de alumínio, tipo enhance, formato taça, aplicação acabamento e polimento de resinas, compatibilidade contra ângulo.	Unidade	80	80	0		
58	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva, fina, tipo agulha, c/ refrigeração, aplicação raspagem / remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico para equipamento marca Dabi Atlante* , modelos Profi II e Profi III, características adicionais p/ alisamento radicular.	Unidade	20	20	0		
59	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva c/ refrigeração, aplicação raspagem / remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico para equipamento marca Dabi Atlante* , modelos Profi II e Profi III, características adicionais p/ região interproximal.	Unidade	20	20	0		
60	Resina acrílica para reparo de dentadura, polímero, cor rosa. Frasco com 80 gr.	Frasco	2	2	0		
61	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor I. Seringa com 4 gr.	Seringa	6	6	0		
62	Resina composta fotopolimerizável micro-	Seringa	3	3	0		



	híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor SLO. Seringa com 4 gr.						
63	Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, características adicionais com sistema segurança segundo nr/32, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1	1	0		
64	Silano, uso odontológico, agente de adesão, componente silano primer + silano ativador. Conjunto com um frasco com 5 ml de silano primer e um frasco com 5 ml de silano ativador.	Conjunto	6	6	0		
65	Solução antisséptica bucal, gluconato de clorhexidina a 0,12% associada ao fluoreto de sódio a 0,05%. Frasco com 1000 ml.	Frasco	20	20	0		
66	Solução de flúor para bochecho, fluoreto de sódio, concentração 0,05%. Frasco com 500 ml.	Frasco	60	40	20		
67	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes. Frasco com 1 litro.	Frasco	30	20	10		
68	Sugador (ponta de sugador), material pvc atóxico, tipo saliva, características adicionais c/ 40 unidades, descartável. Pacote com 40 unidades.	Pacote	600	600	0		

Subcláusula primeira. O prazo de validade de todos os produtos será contado a partir da data do recebimento na Seção de Controle de Materiais do TST e deverá ser de, no mínimo, vinte e quatro meses para material de procedimento ou validade indeterminada, quando couber.



Subcláusula segunda. Todos os itens deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data de entrega na Seção de Controle de Material do TST.

Subcláusula terceira. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e expirar-se-á ao término do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

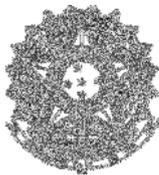
As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega dos materiais de, no máximo, trinta dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.



Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

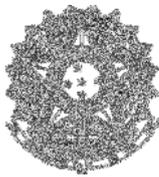
CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



Subcláusula terceira. Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde, ou certificação da vigilância sanitária, a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.

Subcláusula quarta. Um representante da Contratada poderá acompanhar o recebimento dos materiais, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula quinta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo da entrega, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

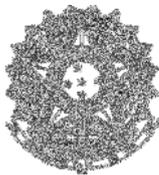
Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da ordem de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

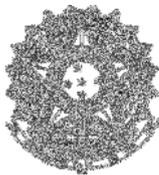
Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
 - a. os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br
 - b. para alguns itens da relação constante do Anexo I, uma parcela da quantidade total do material deverá ter entrega imediata e o restante deverá ser entregue, mediante solicitação do Contratante, até o final do respectivo exercício financeiro.
- II. substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
 - a. a Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do correto.
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- III. apresentar, no momento da entrega, o Certificado de Registro do produto ou o seu cadastro de dispensa emitido pela ANVISA;
- IV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- VI. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;



- VIII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

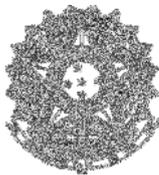
O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não manter a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.



Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula quarta. A penalidade de multa prevista na subcláusula primeira poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sexta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

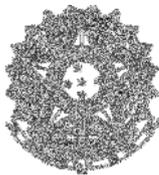
A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

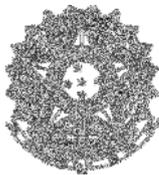
Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

MINUTA